



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Viamão

**RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E DA PROVA DE TÍTULOS**  
**ÁREA: ECONOMIA**  
**EDITAL Nº 10, DE 04 DE JULHO DE 2024**

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, DO CAMPUS VIAMÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº. 8.745/93 torna pública as Inscrições Homologadas e a Classificação Parcial dos inscritos no Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor substituto após PROVA DE TÍTULOS.

Art. 1º - Quadro das Inscrições Homologadas e Classificação Parcial após Prova de Títulos:

NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELA BANCA	Observação
Christian Velloso Kuhn	Homologada	146	
Rafael Stefani	Homologada	146	
Janice Santos Viana	Homologada	135	
Fernando Caetano Costa	Homologada	102	Conforme item 5.2.5, notas fiscais não são consideradas para fins de comprovação de experiência técnica e profissional.
Cristina Pereira Vieceli	Homologada	95	Item 2.1. comprovou apenas um semestre; item 2.2: são aceitos apenas participações comprovadas com certificado.
Marcos Paulo da Silva Falleiro	Homologada	88	
Antonio Pedro da Costa e Silva Lima	Homologada	78	Para pontuação no item 1, o candidato deve apresentar, conforme item 4.7.3.1 do Edital, documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, desde que nele conste expressamente a conclusão efetiva do curso, a aprovação do

			interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação. Item 2.2: são aceitos apenas participações comprovadas com certificado.
Luana dos Santos Fraga	Homologada	65	
Elvis Albert Robe Wandscheer	Homologada	64	
Marialda Souza Bueno Ferraz	Homologada	62	Conforme item 5.2.4, não serão consideradas como experiência docente as aulas ministradas como estágio de docência ou equivalente, nos programas de mestrado, doutorado e pós-doutorado
Marcia de Mattos Silva	Homologada	50	Conforme item 1.3 do Anexo II, somente serão válidos certificados de especialização cujas Instituições sejam credenciadas pelo MEC e expedidos conforme legislação vigente.
Diego de Vasconcelos Souza	Homologada	42	Item 2.2: são aceitos apenas participações comprovadas com certificado.
Gabriela Hoffmeister	Homologada	32	
Jean Carlos Oliveira Seidler	Não homologada	0	Não apresenta o requisito exigido: Bacharelado em Economia ou Bacharelado em Ciências Econômicas.
Marcia Luiza Cruz Aguirre	Não homologada	0	Não apresenta o requisito exigido: Bacharelado em Economia ou Bacharelado em Ciências Econômicas.

Viamão-RS, 17 de julho de 2024.

MAÍRA BAÉ BALADÃO VIEIRA  
Diretora-Geral do Campus Viamão do IFRS  
Portaria nº 147/2024



---

Emitido em 17/07/2024

COMPLEMENTO AO EDITAL Nº 10/2024/2024 - GAB-VIA (11.01.16.06)  
(Nº do Documento: 46)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

*(Assinado digitalmente em 17/07/2024 16:02 )*

MAIRA BAE BALADAO VIEIRA

DIRETOR

IFRS / CV-VIA (11.01.16)

Matrícula: ###232#4

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número:  
46, ano: 2024, tipo: COMPLEMENTO AO EDITAL, data de emissão: 17/07/2024 e o código de verificação:  
**6fcd61cad3**